



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA EVENTUAIS VAGAS REMANESCENTES

EDITAL PIBID-FEEVALE Nº 03/2025

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-reitora de Ensino, Dra. Maria Cristina Bohnenberger, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que tem por objetivo determinar o **Processo Seletivo de estudantes bolsistas para eventuais vagas remanescentes para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, a Portaria CAPES nº 157, de 28 de Maio de 2024, a Portaria CAPES nº 221, de 15 de Julho de 2024, a Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro 2024, com o Edital CAPES nº 10/2024, a legislação vigente e o Projeto Institucional do PIBID da Universidade Feevale.

1. DO OBJETO

Este processo seletivo tem por objetivo a formação de um cadastro reserva de estudantes bolsistas para preenchimento de eventuais vagas remanescentes no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID). Os candidatos selecionados serão convocados conforme a abertura de vagas, respeitando a ordem de classificação.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES/MEC tem por objetivo proporcionar a inserção dos discentes dos cursos de licenciatura no cotidiano das escolas públicas de educação básica contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.2 São objetivos do PIBID – FEEVALE:

2.2.1 Objetivo geral:

Fomentar a iniciação à docência de futuros professores para atuarem no âmbito da educação básica, promovendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a fim de aprofundar o diálogo entre a Universidade Feevale e as redes públicas de ensino, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação básica pública do Brasil.

2.2.2 Objetivos específicos:

- I. qualificar a formação dos estudantes dos cursos de licenciatura envolvidos, a partir de sua inserção como bolsistas nas escolas públicas da região, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- II. contribuir para elevar a qualidade do ensino nas escolas de Educação Básica participantes do projeto, com base no diagnóstico realizado;
- III. desenvolver nos estudantes bolsistas o senso crítico, o espírito investigativo, a criatividade e o trabalho colaborativo, por meio do contato com o cotidiano das escolas e com professores experientes e, da oportunidade de colocar em prática os conhecimentos construídos ao longo do curso;
- IV. mobilizar as escolas públicas participantes do projeto para que contribuam com a formação de futuros docentes a partir da atuação como coformadores no âmbito do PIBID;
- V. possibilitar a constante avaliação e qualificação dos cursos de licenciatura a partir das demandas e contribuições que possam emergir das ações desenvolvidas no PIBID;
- VI. contribuir para a qualificação do trabalho docente em perspectiva interdisciplinar;
- VII. possibilitar práticas inovadoras, a partir de metodologias ativas, em que escola e Universidade, juntamente com alunos das escolas, construam e consolidem conhecimentos, a partir do protagonismo dos estudantes;
- VIII. promover a inclusão social e a valorização da diversidade.

3. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições pelo email <i>pibid@feevale.br</i>	17/03/2025 a 21/03/2025 às 12h
Divulgação dos candidatos homologados	21/03/2025 à tarde
Entrevistas coletivas presenciais	24/03/2025, às 18h30
Divulgação dos Resultados	25/03/2025
Início das atividades	Conforme a abertura de vagas, respeitando a ordem de classificação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deve ser realizada por meio eletrônico, pelo endereço de email ***pibid@feevale.br***.

4.2 Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que o acadêmico envie os seguintes documentos:

- I. documento de identificação com foto, contendo RG e CPF;
- II. comprovante da situação eleitoral (pode ser obtido no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- III. cópia de comprovante com dados completos de conta corrente no nome do candidato, contendo agência, conta e banco. A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características:
 - a. ser conta corrente;
 - b. não ser conta-salário, conta poupança ou conta-conjunta;
 - c. ter como titular o beneficiário da bolsa;
 - d. não ter dígito "P";
 - e. estar ativa (verificar junto ao banco).
- IV. formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- V. formulário com justificativa para participação no PIBID (Anexo II).

4.3 Não serão homologadas inscrições com documentos ilegíveis ou faltantes.

- 4.4 A Universidade Feevale não se responsabiliza pelas inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.
- 4.5 O candidato poderá ter sua inscrição no processo seletivo cancelada a qualquer momento, além de outras implicações legais, em casos de fraude e falsidade das informações declaradas.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para inscrição no presente Edital:

- I. estar regularmente matriculado no período letivo atual e manter o vínculo antigo em 202501 em um dos cursos de licenciaturas a seguir: Artes Visuais, História, Letras - Português ou Pedagogia;
- II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III. estar apto a iniciar as atividades relativas ao PIBID de acordo com o período indicado neste edital;
- IV. não possuir nenhum tipo de bolsa vinculada à CAPES, do fundo nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ;
§ 1º Não se aplica a vedação prevista no caput, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.
§ 2º Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.
- V. não possuir vínculo de estágio remunerado ou empregatício com a ASPEUR – Feevale, com a CAPES, ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto;
- VI. ter disponibilidade para atuar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, nas atividades do PIBID, a serem realizadas nas escolas públicas da região e na universidade, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, durante o período de vigência da bolsa, a qual estará condicionada à matrícula no curso de licenciatura em cada um dos períodos letivos;

- VII. ter disponibilidade no dia de semana organizado para encontro do subprojeto, conforme será informado no momento da entrevista;
- VIII. ser titular de conta bancária; e
- IX. firmar termo de compromisso.

6. DAS VAGAS E HORÁRIOS DOS ENCONTROS SEMANAIS

6.1 As vagas e atividades de cada subprojeto constam no quadro a seguir:

Curso de Licenciatura	Número de vagas	Atuação no PIBID – escola e Universidade
Subprojeto dos cursos de Artes Visuais, Letras - Português, História e Pedagogia	Para esse cadastro reserva, não há limite	Novo Hamburgo ou Campo Bom, horário a ser informado

6.2 Os bolsistas terão início no programa conforme a abertura de vagas, respeitando à ordem de classificação.

6.3 Os candidatos desse cadastro reserva poderão ser chamados durante a vigência do Edital CAPES nº 10/2024, para ocupar vaga oriunda de eventual desistência de algum bolsista, desde que contemple os requisitos exigidos no momento da chamada. É permitida a substituição de bolsistas, desde que o prazo para encerramento do Projeto Institucional seja superior a 3 (três) meses.

6.4 A definição da escola na qual o bolsista atuará será realizada após a seleção, pela coordenação do subprojeto, e o horário a cumprir na escola será combinado conforme as atividades.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada por meio de:

- I. Análise da justificativa do candidato que apresente os motivos pelos quais deseja participar do PIBID, especificando seus objetivos com o ingresso no Programa e as relações com sua trajetória de estudos (Anexo II);
- II. verificação do andamento do curso em que o candidato se encontra matriculado, considerando os requisitos deste Edital;

- III. entrevista coletiva com o coordenador de subprojeto no dia **24/03/2025**, às 18h30min no Câmpus II - Sala 404 no 4º andar do Prédio Lilás.
- IV. havendo necessidade, serão conduzidas entrevistas individuais na sequência da coletiva.

7.2 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem a documentação solicitada, que não atenderem aos requisitos descritos neste edital e que não comparecerem à entrevista.

8. DAS BOLSAS

8.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pela CAPES, diretamente ao acadêmico que for chamado para atuar no programa, a partir desse cadastro reserva para eventuais vagas remanescentes, em conta corrente própria, durante a execução do Projeto.

8.2 O pagamento citado no item supra, no caso de concessão de bolsa, será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

8.3 A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do Projeto Institucional.

8.4 O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

8.5 Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto em casos excepcionais a serem analisados pela CAPES.

8.6 A concessão da bolsa será mantida para bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do Projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

8.7 O afastamento das atividades não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

8.8 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

- I. as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II. o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no item 8.6;
- III. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- IV. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com a coordenação institucional.
- V. averiguação de descumprimento de normas do programa e identificação de irregularidades.
- VI. Houver trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso.

8.9 Do ressarcimento da bolsa:

Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa;
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nas normas do PIBID.

§ 1º O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

§ 2º O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1 O estudante selecionado compromete-se a desenvolver o plano de trabalho de seu subprojeto, em conformidade com os deveres apresentados na Portaria CAPES nº 90/2024 bem como:

- I. executar o plano de atividades do PIBID – Feevale, conforme orientação do supervisor e coordenador de área;
- II. dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 10 (dez) horas semanais, participando das atividades definidas pelo projeto;
- III. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto, apresentando formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, sempre que solicitado pelo coordenador do respectivo subprojeto, e divulgando-os em eventos promovidos pela Instituição;
- IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- V. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes, além de participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- VI. adotar uma postura ética e profissional ao exercer a docência no ambiente escolar;
- VII. ser pontual e assíduo no cumprimento das atividades;
- VIII. comunicar qualquer intercorrência no andamento ao supervisor ou ao coordenador institucional;
- IX. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- X. assumir compromisso e responsabilidade com a ação desenvolvida como bolsista, nas relações estabelecidas com o professor supervisor, com o professor coordenador de área, com a coordenação institucional e com a comunidade escolar.
- XI. Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Freire, para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID, através do link: [Plataforma Freire \(capes.gov.br\)](https://plataforma.freire.gov.br).
- XII. Todos os participantes do Projeto Institucional deverão firmar termo de compromisso eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do Processo Seletivo para bolsista do PIBID – Feevale será publicado no site da Instituição (www.feevale.br/pibid), no dia **25/03/2025**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas do presente edital.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do PIBID, de acordo com a legislação vigente.

Novo Hamburgo, 17 de março de 2025.

Profa. Dra. Lovani Volmer,
Coordenadora Institucional PIBID – Feevale.

Profa. Dra. Maria Cristina Bohnenberger,

Pró-reitora de Ensino.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PIBID – FEEVALE****SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS****Inscrição para o Subprojeto (nome do curso):** _____

Nome completo: _____

Curso: _____ Previsão de permanência no curso: _____
semestres.

Código de matrícula: _____ Data de nascimento: _____

RG.: _____ CPF: _____

Endereço: _____

N.º: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefones: () _____ () _____ () _____

Email: _____

Possuo outra modalidade de bolsa de estudos: () sim () não

Caso a resposta anterior seja sim, informe qual: _____

Possuo experiência docente: sim () não ()

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____ Código do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Número da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Obs. A conta corrente não pode ser conta poupança ou conta de investimentos e o bolsista deve ser o titular da conta.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital n.º 03/2025 – PIBID – Feevale, ter entregue toda a documentação solicitada para inscrição, ter disponibilidade para atuar, no mínimo, 10h semanais nas atividades do PIBID e, se for selecionado, dedicar-me às atividades do PIBID FEEVALE desenvolvidas na escola, cumprindo com todas as atribuições previstas aos estudantes bolsistas, realizando o plano de trabalho estabelecido, em combinação com o professor coordenador de área e com o professor bolsista supervisor da escola em que atuarei e para participar das reuniões e de outras atividades de estudo propostas pelo subprojeto do curso ao qual estou me candidatando para a bolsa de iniciação à docência.

Declaro estar ciente que a participação neste processo seletivo não implica em minha imediata chamada para integrar o PIBID FEEVALE.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato.

JUSTIFICATIVA

Elabore uma justificativa de uma página apresentando os motivos pelos quais deseja participar do PIBID, especificando seus objetivos com o ingresso no Programa e as relações com sua trajetória de estudos.

[illegible]

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato